



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 11 de abril de 2018.

Ofício Circular nº 01/2018-CM

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o inicialmente, em cumprimento à proposição verbal formulada pelo Exm.º Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves na sessão ordinária do dia 01/02/2018, aprovada por deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, solicito de V.Ex.ª que – nos processos regidos pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – providencie, de imediato, **a emissão de ofício ao Comando Militar competente**, ao expedirem os mandados de cumprimento para o afastamento temporário do companheiro ou do cônjuge da moradia comum, para que o Oficial de Justiça - munido de tal ofício - tenha o apoio INCONTINENTI do emprego da força pública e o devido amparo policial para que tal medida (afastamento temporário) seja efetivada dentro do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Informo ainda a V.Ex.ª que segue anexa a proposição formulada pelo Exm.º Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves com respectiva decisão deste Conselho da Magistratura.

Atenciosamente,

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente do Conselho da Magistratura

Exm.º(a) Sr.(ª)

Dr.(ª)

MD. Juiz(a) _____ de Direito da _____ Vara _____ da Comarca de _____

Nesta



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H49, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

PROPOSIÇÕES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE OS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, AO EXPEDIREM OS MANDADOS DE CUMPRIMENTO PARA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO COMPANHEIRO OU DO CÔNJUGE DA MORADIA COMUM SEJAM OS MESMOS ACOMPANHADOS, DE IMEDIATO, DE OFÍCIO AO COMANDO MILITAR COMPETENTE PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA TENHA O APOIO INCONTINENTI DO EMPREGO DA FORÇA PÚBLICA E O DEVIDO AMPARO POLICIAL PARA QUE ESSAS MEDIDAS SEJAM EFETIVADAS DENTRO DO PRAZO DAS 48 HORAS, DEVENDO DAR-SE CIÊNCIA DA PROPOSIÇÃO AO PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA VIDA. **“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO, COM REMESSA DE OFÍCIO CIRCULAR AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, DANDO-SE CIÊNCIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO PACTO PELA VIDA.”**

Recife, 01 de fevereiro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária